1.4. Razões da escolha da modalidade:

1.4.1 A presente contratação se funda no dispositivo abaixo descrito: Art. 74, IV c/c Art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021:

> "(...)
> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
> (...)
> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> (...)

1.4.2 Diante disso, nos resta evidente que, Contratação PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, por profissionais habilitados, de forma complementar para garantir a continuidade à rede da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante – MS, por **CREDENCIAMENTO**.

1.4.3 O Credenciamento dos serviços visa garantir a continuidade, qualidade, resolutividade e humanização dos serviços de saúde, além de reduzir o tempo de espera, atendendo à demanda permanente e crescente dos munícipes por serviços de saúde de alta qualidade.

1.5 Justificativa para a não adoção da contratação eletrônica:

1.5.1 Não se aplica.

1.6 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura:

1.6.1 Após a Solicitação da Demanda verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante e a aquisição não requer consolidação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

2.1 Análise da viabilidade para contratação de profissionais da área da Saúde, visando à prestação de serviços de alta qualidade e excelência ao Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Brilhante – MS, com o objetivo de fortalecer a atenção primária e especializada, promover a saúde e o bem-estar da população e garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.

2.2 O Município de Rio Brilhante, MS, possui uma população de aproximadamente 37.601 habitantes (censo 2022), distribuídos em uma área de 3.988 km². A rede de saúde do município é composta por 1 Centro de Saúde, 9 ESFs (Estratégias de Saúde da Família), 1 Clínica de Saúde da Mulher e da Criança, 1 CAPs I (Centro de Atenção Psicossocial), 1 Clínica de Fisioterapia, 1 Laboratório, Vigilância em Saúde, Central de Regulação Médica e procedimentos em saúde, Presídio Masculino e Feminino, Setor de Frotas e setor administrativo que gere todos os departamentos do Fundo Municipal de Saúde. Para garantir a prestação de serviços públicos de saúde na Atenção Básica e Especializada aos munícipes, torna-se necessária a contratação de prestadores de serviços de profissionais para atender as demandas da RAS (Rede de Atenção à Saúde).

2.3 Os serviços de saúde são garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Conforme disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal, "a saúde é direito de todos e dever do Estado" e "são de relevância pública as ações e serviços de saúde". Em razão do dever de garantir os serviços de saúde, o Município não pode correr o risco de adiar a contratação em questão.

2.4 Considerando a necessidade de atendimento em serviços de consultas básicas e especializadas, a grande demanda reprimida de pacientes que aguardam a continuidade de seus diagnósticos e a obrigação ininterrupta e prioritária da saúde pública, torna-se necessário a contratação de profissionais para promover a saúde e preservar a integridade dos pacientes. Além disso, a Lei nº 8.080/90 estabelece que é possível se socorrer da iniciativa privada para completar o aparato estatal quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área.

2.5 A administração pública municipal tem buscado alocar os recursos financeiros em políticas públicas de saúde, visando garantir a implementação de medidas para reduzir as

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15

disparidades socioeconômicas no acesso a serviços de saúde, melhorar a qualidade do atendimento, prevenir doenças e promover estilos de vida saudáveis. Com a inauguração da Clínica da Mulher e da Criança, do CAPS e aumento da população, verificou-se um aumento significativo no número de atendimentos, o que favorece a ampliação do número de profissionais para atender a demanda.

2.6 Entende-se a necessidade de credenciamento para atender toda a RAS, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo estes cobrir absenteísmos, descredenciamentos, vacância ou exoneração. Além disso, justifica-se os cargos e quantidades necessários para atender a demanda e dar bom andamento nos serviços de saúde entregue à população.

2.7 A saúde entregue à população com qualidade e eficiência é fundamental. Isso pode ser justificado por vários fatores, incluindo: Melhoria da acessibilidade: Aumento da disponibilidade de profissionais para atender à demanda da população. Redução das filas de espera: Diminuição do tempo de espera para consultas e procedimentos. Aumento da resolutividade: Maior capacidade de resolver problemas de saúde no nível primário, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para níveis mais complexos. Fortalecimento da prevenção: Maior ênfase na prevenção de doenças e promoção da saúde. Melhoria da qualidade da atenção: Aumento da disponibilidade de profissionais qualificados para prestar serviços de saúde de alta qualidade. Redução das desigualdades: Maior acesso a serviços de saúde para populações vulneráveis e em áreas remotas. Aumento da eficiência: Otimização dos recursos e redução dos custos com saúde. Melhoria da satisfação do usuário: Aumento da satisfação da população com os serviços de saúde prestados. Esses fatores contribuem para uma saúde mais eficaz e eficiente para a população.

2.8 Por fim, visando a transparência dos atos realizados, foi realizada audiência com o Conselho de Saúde Municipal, que aprovou as medidas colocadas como suficientes ao novo processo de credenciamento, priorizando o atendimento ao interesse público da saúde coletiva.

Assinado por 3 pessoas: ELI DE MORAES PEREIRA, LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER e KASSIA DAICY MUNIZ MARQUES PERUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/CB1F-0DDE-C353-5B15 e informe o código CB1F-0DDE-C353-5B15